

# **Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação**

**Unidade da Federação**



**PARÁ**

**2017**

**Presidente da República em Exercício**

Michel Temer

**Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP**

Dyogo Henrique de Oliveira

**Secretaria de Gestão – SEGES**

Gleisson Cardoso Rubin

**Departamento de Logística – DELOG**

Wesley Rodrigo Couto Lira

**Coordenação Geral de Normas – CGNOR**

Andréa Regina Lopes Ache

**Equipe da Coordenação-Geral de Normas – CGNOR/DELOG/SEGES**

Andréa Regina Lopes Ache

Antônio Manoel Marques Guedes da Cruz Júnior

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Jairo José Gonçalves

Kadu Freire de Abreu

Manuela Deolinda dos Santos da Silva Pires

Maria Arcângela Silva Casagrande

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Priscila Rayane de Menezes Silva Machado

Sandra Caldas Fernandes da Silveira

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Weberson Pereira da Silva

## APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos **serviços de limpeza e conservação** no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para cada Unidade da Federação.

A fixação dos valores limites para os **serviços de limpeza e conservação**, e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Quanto à parametrização dos valores de insumos adotou-se a correção pelo índice oficial de inflação – IPCA/2016. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do encarregado.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal; e
- b) Memória de cálculo do estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do Cenário Máximo e Mínimo.

## **INTRODUÇÃO**

Os valores limites para a contratação dos serviços limpeza e conservação, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 7, de 13 de abril de 2015, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

Os Valores Limites referente à limpeza e conservação, observaram os seguintes índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

- I – áreas internas com produtividade de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados);
- II – áreas externas com produtividade de 1.200 m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados);
- III – esquadrias externas com produtividade de 220 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados);
- IV – fachadas envidraçadas com produtividade de 110 m<sup>2</sup> (cento e dez metros quadrados).

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrerem durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

**LIMPEZA 2017**

Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Limpeza - R\$ 21/03/2017								
UF	ÁREA INTERNA Produtividade 600 m <sup>2</sup>		ÁREA EXTERNA Produtividade 1.200 m <sup>2</sup>		ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco Produtividade 220 m <sup>2</sup>		FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco Produtividade 110 m <sup>2</sup>	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
PA	4,94	5,99	2,47	2,99	1,14	1,38	0,24	0,29

**CENÁRIO MÁXIMO**

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: PA000002/2017.

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

**Composição da Remuneração:**

- **Salário Base**

SALÁRIO BASE	
Servente	1.026,80
Servente De Fachada	1.026,80
Encarregado	1.525,82
Encarregado De Fachada	1.525,82

O **Salário Base** vem previsto na cláusula terceira da CCT:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

*As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva não poderão utilizar salário inferior ao piso mínimo estabelecido na presente Cláusula que é de R\$ 1.026,80 (Hum mil, vinte e seis reais e oitenta centavos), vigentes a partir de 1º de janeiro de 2017, compreendendo a mão de obra discriminada no Anexo I que é parte integrante da norma coletiva vigente.*

**Parágrafo Primeiro:** *Não estão incluídos nos reajustes salariais desta cláusula os empregados que desempenharem cargos administrativos ou de confiança na atividade meio das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional elencados na tabela anexo I, deste instrumento ou ainda, se elencados estejam sendo remunerados em valores acima do piso normativo vigente no mês de dezembro do ano de 2016, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado, à íntegra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes”.*

<b>Cargo *</b>	<b>Salário 2017</b>
XXI- Auxiliar de eletricista, auxiliar técnico de refrigeração, auxiliar de produção; auxiliar de escritório; garçon; zelador; auxiliar de controle de pragas; auxiliar de almoxarifado; contínuo; office-boy; servente de limpeza urbana; e demais profissionais de limpeza urbana; operador de fotocopiadora; carregador, copeiro; lavadeira, passadeira; merendeira, auxiliar de cozinha; agente de limpeza e demais profissionais como: (servente, auxiliar de serviços gerais, faxineiro),	R\$ 1.026,80
XIV Técnico em refrigeração, soldador e auxiliar de aferidor; encarregado de serviços gerais. <u>Encarregado de limpeza, encarregado de estacionamento e encarregado</u>	R\$ 1.525,82

*\*Cargos previstos na CCT para composição dos valores limites de limpeza e conservação.”*

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		
Categoria	Salário Base	TOTAL
Servente	1.026,80	<b>1.026,80</b>
Servente de Fachada	1.026,80	<b>1.026,80</b>
Encarregado	1.525,82	<b>1.525,82</b>
Encarregado de Fachada	1.525,82	<b>1.525,82</b>

**Valor do Módulo 1** (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregado.

**Total:** Salário Base.

**Exemplo:** **1.026,80.**

## MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

### SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.026,80	8,33%	<b>85,57</b>
Servente de Fachada	1.026,80	8,33%	<b>85,57</b>
Encarregado	1.525,82	8,33%	<b>127,15</b>
Encarregado de Fachada	1.525,82	8,33%	<b>127,15</b>

Para os empregados admitidos no curso do ano, o adiantamento corresponderá à 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias.

**Base de Cálculo:** Módulo 1.

**Percentual:** 8,33 % que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  **$1.026,80 \times 8,33\% = 85,57$ .**

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.026,80	8,33%	33,33%	<b>28,52</b>
Servente de Fachada	1.026,80	8,33%	33,33%	<b>28,52</b>
Encarregado	1.525,82	8,33%	33,33%	<b>42,38</b>
Encarregado de Fachada	1.525,82	8,33%	33,33%	<b>42,38</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

“Art. 143 - É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

**Base de Cálculo: Módulo 1.**

**Percentual: 8,33 %** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ .

**Alíquota do Adicional: 33,33 %** que corresponde a  $1 \div 3 = 33,3333$ .

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo: 1.026,80 x 8,33% x 33,33% = 28,52.**

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Adicional de Férias	Valor
Servente	85,57	28,52	<b>114,09</b>
Servente de Fachada	85,57	28,52	<b>114,09</b>
Encarregado	127,15	42,38	<b>169,54</b>
Encarregado de Fachada	127,15	42,38	<b>169,54</b>

**Total do Submódulo 2.1:** 13º Salário + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente).

**Valor: 85,57 + 28,52 = 114,09.**

## SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.140,89	28,80%	<b>328,58</b>
Servente de Fachada	1.140,89	28,80%	<b>328,58</b>
Encarregado	1.695,36	28,80%	<b>488,26</b>
Encarregado de Fachada	1.695,36	28,80%	<b>488,26</b>



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

## Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

**Valor:** incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo:**  $1.140,89 \times 28,80\% = 328,58$ .

FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.140,89	8,00%	<b>91,27</b>
Servente de Fachada	1.140,89	8,00%	<b>91,27</b>
Encarregado	1.695,36	8,00%	<b>135,63</b>
Encarregado de Fachada	1.695,36	8,00%	<b>135,63</b>

\*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

*“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”*

## Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** 8%.

**Valor:** incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo:**  $1.140,89 \times 8\% = 91,27$ .

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Servente	328,58	91,27	<b>419,85</b>
Servente de Fachada	328,58	91,27	<b>419,85</b>
Encarregado	488,26	135,63	<b>623,89</b>
Encarregado de Fachada	488,26	135,63	<b>623,89</b>

**Total do Submódulo 2.2:** GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

**Valor:**  $328,58 + 91,27 = 419,85$ .

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias Trabalhados	Custo total
Servente	3,10	2	22	<b>136,40</b>
Servente de Fachada	3,10	2	22	<b>136,40</b>
Encarregado	3,10	2	22	<b>136,40</b>
Encarregado de Fachada	3,10	2	22	<b>136,40</b>

**Valor unitário:** valor da tarifa de ônibus na capital.

**Vales por dia:** quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**Custo total:** valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

**Exemplo:** 3,10 x 2 vales x 22 dias = 136,40.

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Desconto	Valor do desconto
Servente	1.026,80	6%	<b>61,61</b>
Servente de Fachada	1.026,80	6%	<b>61,61</b>
Encarregado	1.525,82	6%	<b>91,55</b>
Encarregado de Fachada	1.525,82	6%	<b>91,55</b>

\* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985

“Art. 4º (...)

*Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. ”*

**Base de Cálculo:** salário base.

**Desconto:** quando não previsto na CCT será de **6%**.

**Valor do desconto:** calculado a partir da incidência de **6%** sobre o salário base.

**Exemplo:** Base de Cálculo x Desconto = Valor do desconto

**1.026,80 x 6% = 61,61.**

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	136,40	61,61	<b>74,79</b>
Servente de Fachada	136,40	61,61	<b>74,79</b>
Encarregado	136,40	91,55	<b>44,85</b>
Encarregado de Fachada	136,40	91,55	<b>44,85</b>

**Custo total:** valor do vale transporte.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:** **136,40 – 61,61 = 74,79.**

**VALE REFEIÇÃO**

<b>VALE REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Dias trabalhados</b>	<b>Total</b>
Servente	16,50	22	<b>363,00</b>
Servente de Fachada	16,50	22	<b>363,00</b>
Encarregado	16,50	22	<b>363,00</b>
Encarregado de Fachada	16,50	22	<b>363,00</b>

**Valor diário:** previsto na cláusula décima sexta da CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TICKET ALIMENTAÇÃO / CARTÃO REFEIÇÃO**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2017 a 31/12/2017**

*As empresas concederão a partir de janeiro de 2017, a todos os integrantes da categoria profissional com jornada igual ou superior a 6 (seis) horas diária, o Vale Alimentação ou ticket alimentação no valor de R\$ 16,50 (Dessesesseis reais e cinqüenta centavos) por cada dia efetivamente trabalhado, devendo tal concessão ocorrer até o 10º (Décimo) dia de cada mês. Fica convencionado que as empresas poderão estabelecer valores diferenciados de vale alimentação aos seus colaboradores que fazem parte de seu quadro administrativo, referido dispositivo encontra amparo no Art. 7º, XXV, da Constituição e decisão processo PR- 1654.79.2011.5.03.0017 – TST, sendo que o referido benefício não poderá ser inferior a R\$ R\$ 16,50 (Dessesesseis reais e cinqüenta centavos) por cada dia trabalhado”*

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**Valor:** valor mensal que o empregado recebe de vale alimentação/refeição.

**Exemplo:** **16,50 x 22 = 363,00.**

<b>DESCONTO DE VALE REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor do desconto</b>
Servente	363,00	10%	<b>36,30</b>
Servente de Fachada	363,00	10%	<b>36,30</b>
Encarregado	363,00	10%	<b>36,30</b>
Encarregado de Fachada	363,00	10%	<b>36,30</b>

**Base de Cálculo:** Valor mensal do auxílio.

**Percentual:** previsto no parágrafo segundo da cláusula décima sexta CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TICKET ALIMENTAÇÃO / CARTÃO REFEIÇÃO**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/01/2017 a 31/12/2017**

(...)

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

*Parágrafo Segundo: Será descontado da remuneração do trabalhador, a título de ressarcimento pelo benefício concedido, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do ticket ou cartão refeição fornecidos, em atendimento a Lei 6.321 que trata o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.”*

**Valor do desconto:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:** 363,00 x 10% = 36,30.

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	363,00	36,30	<b>326,70</b>
Servente de Fachada	363,00	36,30	<b>326,70</b>
Encarregado	363,00	36,30	<b>326,70</b>
Encarregado de Fachada	363,00	36,30	<b>326,70</b>

**Custo total:** valor do vale transporte.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:** 363,00 – 36,30 = 326,70.

## ASSISTÊNCIAS

SEGURO DE VIDA EM GRUPO			
Categoria	Valor	Desconto	Custo efetivo
Servente	10,00	4,00	<b>6,00</b>
Servente de Fachada	10,00	4,00	<b>6,00</b>
Encarregado	10,00	4,00	<b>6,00</b>
Encarregado de Fachada	10,00	4,00	<b>6,00</b>

**Valor:** previsto no parágrafo primeiro da cláusula quarta do Termo Aditivo PA000057/2017 vinculada a CCT:

**“CLÁUSULA QUARTA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM ASSISTENCIA FUNERAL E FAMILIAR**

(...)

*Parágrafo Primeiro – Será repassado mensalmente à seguradora contratada o valor de R\$10,00 (dez reais) por empregado. Desse valor, ficará a expensas da empresa R\$6,00 (seis reais) e R\$ 4,00 (quatro reais) será pago pelo empregado mediante desconto mensal em folha de pagamento. As empresas ficam também obrigadas a conceder a todos os empregados um seguro contra acidentes do trabalho, sem qualquer ônus para o empregado, na forma do art. 7º, inciso XXVIII, da Constituição Federal de 1988.”*

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:** 10,00 – 4,00 = 6,00.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Natalidade	TOTAL
Servente	74,79	326,70	6,00	<b>407,49</b>
Servente de Fachada	74,79	326,70	6,00	<b>407,49</b>
Encarregado	44,85	326,70	6,00	<b>377,55</b>
Encarregado de Fachada	44,85	326,70	6,00	<b>377,55</b>

\* Somatório dos benefícios mensais e diários

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Servente	114,09	419,85	407,49	<b>941,43</b>
Servente de Fachada	114,09	419,85	407,49	<b>941,43</b>
Encarregado	169,54	623,89	377,55	<b>1.170,98</b>
Encarregado de Fachada	169,54	623,89	377,55	<b>1.170,98</b>

\* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

## MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

### Composição da provisão para Rescisão

- **Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.**

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para o Pará no serviço de limpeza temos os seguintes percentuais:

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	70,71%
Demissão COM justa Causa	1,62%
Desligamentos OUTROS TIPOS	27,68%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **50%** para aviso prévio trabalhado e de **50%** para o aviso prévio indenizado.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa – AP INDENIZADO	35,36%
SEM justa Causa – AP TRABALHADO	35,36%

**SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

<b>VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.639,65	12	<b>136,64</b>
Servente de Fachada	1.639,65	12	<b>136,64</b>
Encarregado	2.208,53	12	<b>184,04</b>
Encarregado de Fachada	2.208,53	12	<b>184,04</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.**

Base de cálculo ÷ Número de meses.

**Exemplo:**  $1.639,65 \div 12 = 136,64$ .

<b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Alíquota adicional</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.140,89	8%	50%	<b>45,64</b>
Servente de Fachada	1.140,89	8%	50%	<b>45,64</b>
Encarregado	1.695,36	8%	50%	<b>67,81</b>
Encarregado de Fachada	1.695,36	8%	50%	<b>67,81</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** alíquota de 8%.

**Alíquota do Adicional:** corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo:**  $1.140,89 \times 8\% \times 50\% = 45,64$ .

<b>SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	182,27	35,36%	<b>64,44</b>
Servente de Fachada	182,27	35,36%	<b>64,44</b>
Encarregado	251,86	35,36%	<b>89,04</b>
Encarregado de Fachada	251,86	35,36%	<b>89,04</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

**Percentual:** 50% das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  $182,27 \times 35,36\% = 64,44$ .

**SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

<b>VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.968,23	12	<b>164,02</b>
Servente de Fachada	1.968,23	12	<b>164,02</b>
Encarregado	2.696,80	12	<b>224,73</b>
Encarregado de Fachada	2.696,80	12	<b>224,73</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2.

**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.**

Base de cálculo ÷ Número de meses.

**Exemplo:**  $1.968,23 \div 12 = 164,02$ .

<b>MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Alíquota adicional</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.140,89	8%	50%	<b>45,64</b>
Servente de Fachada	1.140,89	8%	50%	<b>45,64</b>
Encarregado	1.695,36	8%	50%	<b>67,81</b>
Encarregado de Fachada	1.695,36	8%	50%	<b>67,81</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** alíquota de 8%.

**Alíquota do Adicional:** corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo:**  $1.140,89 \times 8\% \times 50\% = 45,64$ .

<b>SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	209,65	35,36%	<b>74,12</b>
Servente de Fachada	209,65	35,36%	<b>74,12</b>
Encarregado	292,55	35,36%	<b>103,43</b>
Encarregado de Fachada	292,55	35,36%	<b>103,43</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + Multa do FGTS e Contribuição Social.

**Percentual:** 50% das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual

**Exemplo:**  $209,65 \times 35,36\% = 74,12$ .

### SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

VALOR PARA CÁLCULO DA RESCISÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Valor Provisionado do 13º Salário	Valor Provisionado Adicional de Férias	Valor
Servente	-85,57	-28,52	-114,09
Servente de Fachada	-85,57	-28,52	-114,09
Encarregado	-127,15	-42,38	-169,54
Encarregado de Fachada	-127,15	-42,38	-169,54

**Valor mensal provisionado do 13º Salário**

**Valor mensal provisionado do Adicional de Férias**

**Valor:** Valor mensal provisionado do 13º Salário + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

**Exemplo:**  $(-85,57) + (-28,52) = -114,09$ .

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	-114,09	1,62%	-1,85
Servente de Fachada	-114,09	1,62%	-1,85
Encarregado	-169,54	1,62%	-2,75
Encarregado de Fachada	-169,54	1,62%	-2,75

**Base de Cálculo:** Valor provisionado de 13º Salário e Adicional de Férias.

**Percentual:** Dados do CAGED.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  $-114,09 \times 1,62\% = -1,85$ .

MÓDULO 3 - RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	64,44	74,12	-1,85	136,72
Servente de Fachada	64,44	74,12	-1,85	136,72
Encarregado	89,04	103,43	-2,75	189,73
Encarregado de Fachada	89,04	103,43	-2,75	189,73

\* Total da provisão para rescisão.



### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2015 (RAIS/MTE), Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2015 (PNAD/IBGE), o Registro Civil (IBGE)-2015 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2015.

CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo diário
Servente	2.104,95	22	<b>95,68</b>
Servente de Fachada	2.104,95	22	<b>95,68</b>
Encarregado	2.886,53	22	<b>131,21</b>
Encarregado de Fachada	2.886,53	22	<b>131,21</b>

O custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago toda vez que um empregado estiver ausente e será necessária sua reposição.

1º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.**

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**Custo diário:** Base de cálculo ÷ Dias trabalhados.

**Exemplo:**  $2.104,95 \div 22 = 95,68$ .

Memória de Cálculo				
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	<b>20,7123</b>
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	<b>1,0000</b>
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	<b>1,7000</b>
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	<b>3,4521</b>
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	<b>0,3063</b>
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	<b>0,0415</b>
Casamento	0,0163	3	100,00%	<b>0,0489</b>
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	<b>0,0200</b>
Testemunho	0,0040	1	100,00%	<b>0,0040</b>
Paternidade	0,0180	20	69,04%	<b>0,2481</b>
Maternidade	0,0264	180	69,04%	<b>3,2820</b>
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	<b>0,0132</b>

2º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

**Categoria:** Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

**Incidência:** Probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

**Duração Legal:** Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

**Proporção de dias afetados:**

- 44h – considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2017 a previsão é de 252 dias úteis. Portanto:  $252/365 = 69,04\%$

**Dias de reposição:** Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

**Cálculo: (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados**

**Exemplo (acidente de trabalho):  $(0,1642 \times 15) \times 69,04\% = 1,7000$ .**

## BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

**Férias:** Art. 129 da CLT:

*“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”*

**Ausência justificada:** considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

**Ausência Legal:** Art. 473 da CLT:

*“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;*

*II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;*

*(...)*

*IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;*

*(...)*

*VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.*

*X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;*

*XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”*

**Acidente de Trabalho:** § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

*“Art. 43 (...)*

*§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”*

**Afastamento Paternidade:** inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

*“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:*

*II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no [§ 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#). [\(Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016\).](#)”*

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

**Afastamento Maternidade:** inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEM
Férias	20,7123
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	1,7000
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,3063
Óbitos na família	0,0415
Casamento	0,0489
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,2481
Maternidade	3,2820
Consulta pré-natal	0,0132
<b>Total Para reposição</b>	<b>30,8283</b>

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo Mensal
Servente	95,68	30,8283	2.949,63	<b>245,80</b>
Servente de Fachada	95,68	30,8283	2.949,63	<b>245,80</b>
Encarregado	131,21	30,8283	4.044,85	<b>337,07</b>
Encarregado de Fachada	131,21	30,8283	4.044,85	<b>337,07</b>

**3º** Calcula-se o Custo de Reposição do Profissional Ausente nas ausências legais:

**Custo diário:** valor do empregado por dia.

**Necessidade de reposição:** total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

**Custo anual:** **Custo diário x Necessidade de Reposição** → **95,68 x 30,8283 = 2.949,63.**

**Custo mensal:** **Custo anual ÷ 12 meses**

**Exemplo:** **2.949,63 ÷ 12 meses = 245,80.**

## MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Composição dos insumos de mão de obra:

- Submódulo 5.1 – Insumos dos Uniformes
- Submódulo 5.2 – Insumos de Materiais

**SUBMÓDULO 5.1 – INSUMOS DOS UNIFORMES**

<b>SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	2.350,75	1,45%	<b>34,09</b>
Servente de Fachada	2.350,75	1,27%	<b>29,85</b>
Encarregado	3.223,60	1,23%	<b>39,65</b>
Encarregado de Fachada	3.223,60	1,15%	<b>37,07</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

**Percentual:** Base de 2016 corrigido pelo IPCA acumulado do ano, abaixo detalhado:

<b>INSUMOS DOS UNIFORMES PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 2017</b>				
<b>Categoria</b>	<b>2016</b>	<b>IPCA - 2016</b>	<b>Aumento</b>	<b>TOTAL</b>
Servente	1,37%	6,29%	0,09 pp	<b>1,45%</b>
Servente de Fachada	1,20%	6,29%	0,08 pp	<b>1,27%</b>
Encarregado	1,16%	6,29%	0,07 pp	<b>1,23%</b>
Encarregado de Fachada	1,08%	6,29%	0,07 pp	<b>1,15%</b>

**Valor:** Base de cálculo x percentual.

**Exemplo:**  $2.350,75 \times 1,45\% = 34,09$ .

**SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS**

<b>SUBMÓDULO 5.2 – INSUMOS DE MATERIAIS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Insumos</b>	<b>COFINS</b>	<b>Valor</b>
Servente	2.384,83	286,18	26,47	<b>259,71</b>
Servente de Fachada	2.380,60	285,67	26,42	<b>259,25</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Submódulo 5.1.

**Insumos:** Base de Cálculo x percentual de **12%** em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente →  $2.384,83 \times 12\% = 286,18$ .

**COFINS:** Corresponde ao percentual de **9,25%** incidente no custo dos insumos →  $9,25\% \times 286,18 = 26,47$ .

**\*Obs:** Retira-se o valor correspondente ao COFINS (**9,25%**) nessa etapa da planilha, visto que será tributado no módulo CITL, evitando assim bitributação.

**Valor:** Insumos - COFINS

**Exemplo:**  $286,18 - 26,47 = 259,71$ .

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 5.1</b>	<b>Submódulo 5.2</b>	<b>Valor</b>
Servente	34,09	259,71	<b>293,79</b>
Servente de Fachada	29,85	259,25	<b>289,10</b>
Encarregado	39,65		<b>39,65</b>
Encarregado de Fachada	37,07		<b>37,07</b>

\* Somatório dos Submódulos 5.1 e 5.2.

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL**

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- **Custos Indiretos (CI): 3,00%**
- **Tributos (T): 14,25%**
  - PIS: 1,65%**
  - COFINS: 7,60%**
  - ISS: 5%**
- **Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%**

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	2.644,54	30,45%	<b>805,15</b>
Servente de Fachada	2.639,85	30,45%	<b>803,72</b>
Encarregado	3.263,25	30,45%	<b>993,52</b>
Encarregado de Fachada	3.260,67	30,45%	<b>992,74</b>

**Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.**

**Percentual do CITL:** obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} = \frac{1 + (3,00\%)}{1 - (14,25\%) - (6,79\%)} = \mathbf{30,45\%}$$

**Valor:** Custo Total x % CITL

**Exemplo:** 2.644,54 x 30,45% = 805,15.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

## VALOR POR TRABALHADOR

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR				
Categoria	Servente	Servente de Fachada	Encarregado	Encarregado de Fachada
<b>Remuneração</b>	1.026,80	1.026,80	1.525,82	1.525,82
<b>Encargos e Benefícios</b>	941,43	941,43	1.170,98	1.170,98
<b>Provisão para Rescisão</b>	136,72	136,72	189,73	189,73
<b>Reposição do Profissional</b>	245,80	245,80	337,07	337,07
<b>Insumos de Mão de Obra</b>	293,79	289,10	39,65	37,07
<b>CITL</b>	805,15	803,72	993,52	992,74
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>3.449,70</b>	<b>3.443,57</b>	<b>4.256,77</b>	<b>4.253,40</b>

**COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**ÁREA INTERNA** – (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

ÁREA INTERNA			
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	5,55556E-05	4.256,77	0,24
SERVENTE	0,001666667	3.449,70	5,75
<b>TOTAL</b>			<b>5,99</b>

**(1) Produtividade (1/M<sup>2</sup>):**

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 600^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{600^{*}}$$

**(2) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **4.256,77**  
 Servente: **3.449,70**

**(3) Subtotal (R\$/M<sup>2</sup>):**

Produtividade x Preço Homem-mês  
 Exemplo: **5,55555 x 4.256,77 = 0,24.**

**(4) TOTAL**

Somatório do Subtotal.  
 Exemplo: **0,24 + 5,75 = 5,99.**

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

**ÁREA EXTERNA** - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do inciso II do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

ÁREA EXTERNA			
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	2,77778E-05	4.256,77	0,12
SERVENTE	0,000833333	3.449,70	2,87
<b>TOTAL</b>			<b>2,99</b>

**(1) Produtividade (1/M<sup>2</sup>):**

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 1200^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{1200^{*}}$$

**(2) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **4.256,77**

Servente: **3.449,70**

**(3) Subtotal (R\$/M<sup>2</sup>):**

Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: **2,777777 x 4.256,77 = 0,12.**

**(4) TOTAL**

Somatório do Subtotal.

Exemplo: **0,12 + 2,87 = 2,99.**

**ESQUADRIA EXTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do inciso III do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

ESQUADRIA EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	0,000151515	16	0,005298	0,0000128	4.256,77	0,05
SERVENTE	0,004545455	16	0,005298	0,0003853	3.449,70	1,33
<b>TOTAL</b>						<b>1,38</b>



**(1) Produtividade (1/M²):**

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 220^*}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{220^*}$$

**(2) Frequência no mês (Horas):**

**16 horas\*\*\***

**(3) Jornada de trabalho no mês (Horas):**

$$\frac{1}{188,76} = \mathbf{0,005298}$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês:  $30 \div 7 = \mathbf{4,29}$  semanas

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês  $\mathbf{4,29 \times 44 = 188,76}$

**(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:**

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo:  $\mathbf{0,000151515 \times 16 \times 0,005298 = 0,0000128}$

**(5) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **4.256,77**

Servente: **3.449,70**

**(6) Subtotal (R\$/M²):**

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo:  $\mathbf{0,0000128 \times 4.256,77 = 0,05}$

**(7) TOTAL**

Somatório do Subtotal.

Exemplo:  $\mathbf{0,05 + 1,33 = 1,38.}$

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

FACHADA ENVIDRAÇADA (Fórmulas de cálculo para área externa - inciso IV do artigo 44).

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	0,002272727	8,00	0,000883	0,0000161	4.253,40	0,07
SERVENTE	0,009090909	8,00	0,000883	0,0000642	3.443,57	0,22
<b>TOTAL</b>						<b>0,29</b>

**(1) Produtividade (1/M<sup>2</sup>):**

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{4^{**} \times 110^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{110^{*}}$$

**(2) Frequência no mês (Horas):**

**8 horas\*\*\***

**(3) Jornada de trabalho no semestre (Horas):**

$$\frac{1}{1.132,6} = \mathbf{0,000883}$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês: **30 ÷ 7 = 4,29 semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês **4,29 x 44 = 188,76**

Número de horas no semestre: **6 x 188,76 = 1.132,56 ≈ 1.132,6**

**(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:**

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo: **0,002272727 x 8 x 0,000883 = 0,0000161**

**(5) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **4.253,40**

Servente: **3.443,57**

**(6) Subtotal (R\$/M²):**

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: **0,0000161 x 4.253,40 = 0,07**

**(7) TOTAL**

Somatório do Subtotal.

Exemplo: **0,07 + 0,22 = 0,29**

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\*\* Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

**CENÁRIO MÍNIMO**

Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de limpeza e conservação

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
<b>Guia da Previdência Social - GPS</b>	<b>Sim</b>	<b>28,80%</b>	<b>27,30%</b>
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
<b>Benefício Natalidade*</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>
<b>Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>Sim</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>
<b>Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>Sim</b>	<b>50%</b>	<b>25%</b>
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
Custo de Reposição do Profissional Ausente	Não	100%	100%
<b>Insumos dos Uniformes</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>50%</b>
<b>Insumos de Materiais</b>	<b>Sim</b>	<b>100%</b>	<b>50%</b>
<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Sim</b>	<b>30,45%</b>	<b>16,04%</b>

\* Devido a incidência do afastamento maternidade e licença paternidade no cenário de atenção não serem contempladas, o benefício natalidade não será devido, uma vez que o auxílio é calculado sobre a probabilidade de ocorrência.

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

<b>SALÁRIOS</b>	
<b>Servente</b>	<b>1.026,80</b>
<b>Servente de Fachada</b>	<b>1.026,80</b>
<b>Encarregado</b>	<b>1.525,82</b>
<b>Encarregado de Fachada</b>	<b>1.525,82</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

<b>MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Categoria</b>	<b>Salário Base</b>	<b>TOTAL</b>
Servente	1.026,80	<b>1.026,80</b>
Servente de Fachada	1.026,80	<b>1.026,80</b>
Encarregado	1.525,82	<b>1.525,82</b>
Encarregado de Fachada	1.525,82	<b>1.525,82</b>

## MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS

### SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

<b>13º SALÁRIO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.026,80	8,33%	<b>85,57</b>
Servente de Fachada	1.026,80	8,33%	<b>85,57</b>
Encarregado	1.525,82	8,33%	<b>127,15</b>
Encarregado de Fachada	1.525,82	8,33%	<b>127,15</b>

<b>ADICIONAL DE FÉRIAS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Alíquota adicional</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.026,80	8,33%	33,33%	<b>28,52</b>
Servente de Fachada	1.026,80	8,33%	33,33%	<b>28,52</b>
Encarregado	1.525,82	8,33%	33,33%	<b>42,38</b>
Encarregado de Fachada	1.525,82	8,33%	33,33%	<b>42,38</b>

<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>13º Salário</b>	<b>Adicional de Férias</b>	<b>Valor</b>
Servente	85,57	28,52	<b>114,09</b>
Servente de Fachada	85,57	28,52	<b>114,09</b>
Encarregado	127,15	42,38	<b>169,54</b>
Encarregado de Fachada	127,15	42,38	<b>169,54</b>

### SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

<b>COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS</b>	
<b>Encargos</b>	<b>Percentual</b>
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
<b>SAT- GIL/RAT</b>	<b>1,50%</b>
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>35,30%</b>

<b>GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.140,89	27,30%	<b>311,46</b>
Servente de Fachada	1.140,89	27,30%	<b>311,46</b>
Encarregado	1.695,36	27,30%	<b>462,83</b>
Encarregado de Fachada	1.695,36	27,30%	<b>462,83</b>

<b>FGTS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.140,89	8,00%	<b>91,27</b>
Servente de Fachada	1.140,89	8,00%	<b>91,27</b>
Encarregado	1.695,36	8,00%	<b>135,63</b>
Encarregado de Fachada	1.695,36	8,00%	<b>135,63</b>

<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>			
<b>Categoria</b>	<b>GPS</b>	<b>FGTS</b>	<b>Valor</b>
Servente	311,46	91,27	<b>402,73</b>
Servente de Fachada	311,46	91,27	<b>402,73</b>
Encarregado	462,83	135,63	<b>598,46</b>
Encarregado de Fachada	462,83	135,63	<b>598,46</b>

## SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

### VALE TRANSPORTE

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

<b>CUSTOS DAS PASSAGENS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vales por dia</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Custo total</b>
Servente	3,10	2	22	<b>136,40</b>
Servente de Fachada	3,10	2	22	<b>136,40</b>
Encarregado	3,10	2	22	<b>136,40</b>
Encarregado de Fachada	3,10	2	22	<b>136,40</b>

<b>DESCONTO DE VALE TRANSPORTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor do Desconto</b>
Servente	1.026,80	6%	<b>61,61</b>
Servente de Fachada	1.026,80	6%	<b>61,61</b>
Encarregado	1.525,82	6%	<b>91,55</b>
Encarregado de Fachada	1.525,82	6%	<b>91,55</b>

<b>CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
Servente	136,40	61,61	<b>74,79</b>
Servente de Fachada	136,40	61,61	<b>74,79</b>
Encarregado	136,40	91,55	<b>44,85</b>
Encarregado de Fachada	136,40	91,55	<b>44,85</b>

## VALE REFEIÇÃO

<b>VALE REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Valor diário</b>	<b>Dias trabalhados</b>	<b>Total</b>
Servente	16,50	22	<b>363,00</b>
Servente de Fachada	16,50	22	<b>363,00</b>
Encarregado	16,50	22	<b>363,00</b>
Encarregado de Fachada	16,50	22	<b>363,00</b>

<b>DESCONTO DE VALE REFEIÇÃO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor do Desconto</b>
Servente	363,00	10%	<b>36,30</b>
Servente de Fachada	363,00	10%	<b>36,30</b>
Encarregado	363,00	10%	<b>36,30</b>
Encarregado de Fachada	363,00	10%	<b>36,30</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

<b>CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Custo total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
Servente	363,00	36,30	<b>326,70</b>
Servente de Fachada	363,00	36,30	<b>326,70</b>
Encarregado	363,00	36,30	<b>326,70</b>
Encarregado de Fachada	363,00	36,30	<b>326,70</b>

## ASSISTÊNCIAS

<b>SEGURO DE VIDA EM GRUPO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>	<b>Custo efetivo</b>
Servente	10,00	4,00	<b>6,00</b>
Servente de Fachada	10,00	4,00	<b>6,00</b>
Encarregado	10,00	4,00	<b>6,00</b>
Encarregado de Fachada	10,00	4,00	<b>6,00</b>

<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Vale Transporte</b>	<b>Vale Refeição</b>	<b>Seguro de Vida</b>	<b>TOTAL</b>
Servente	74,79	326,70	6,00	<b>407,49</b>
Servente de Fachada	74,79	326,70	6,00	<b>407,49</b>
Encarregado	44,85	326,70	6,00	<b>377,55</b>
Encarregado de Fachada	44,85	326,70	6,00	<b>377,55</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSIS E ANUAIS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 2.1</b>	<b>Submódulo 2.2</b>	<b>Submódulo 2.3</b>	<b>Total</b>
Servente	114,09	402,73	407,49	<b>924,31</b>
Servente de Fachada	114,09	402,73	407,49	<b>924,31</b>
Encarregado	169,54	598,46	377,55	<b>1.145,55</b>
Encarregado de Fachada	169,54	598,46	377,55	<b>1.145,55</b>

## MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

PERCENTUAIS POR TIPOS DE DESLIGAMENTOS	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	70,71%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	17,68%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	53,03%
Demissão COM justa Causa	1,62%
Desligamentos OUTROS TIPOS	27,68%

## SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Servente	1.639,65	12	<b>136,64</b>
Servente de Fachada	1.639,65	12	<b>136,64</b>
Encarregado	2.208,53	12	<b>184,04</b>
Encarregado de Fachada	2.208,53	12	<b>184,04</b>

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.140,89	8%	50%	<b>45,64</b>
Servente de Fachada	1.140,89	8%	50%	<b>45,64</b>
Encarregado	1.695,36	8%	50%	<b>67,81</b>
Encarregado de Fachada	1.695,36	8%	50%	<b>67,81</b>

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	182,27	17,68%	<b>32,22</b>
Servente de Fachada	182,27	17,68%	<b>32,22</b>
Encarregado	251,86	17,68%	<b>44,52</b>
Encarregado de Fachada	251,86	17,68%	<b>44,52</b>

## SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

VALOR PARA CÁLCULO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Servente	1.951,11	12	<b>162,59</b>
Servente de Fachada	1.951,11	12	<b>162,59</b>
Encarregado	2.671,37	12	<b>222,61</b>
Encarregado de Fachada	2.671,37	12	<b>222,61</b>

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NO AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.140,89	8%	50%	<b>45,64</b>
Servente de Fachada	1.140,89	8%	50%	<b>45,64</b>
Encarregado	1.695,36	8%	50%	<b>67,81</b>
Encarregado de Fachada	1.695,36	8%	50%	<b>67,81</b>

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	208,23	53,03%	<b>110,43</b>
Servente de Fachada	208,23	53,03%	<b>110,43</b>
Encarregado	290,43	53,03%	<b>154,02</b>
Encarregado de Fachada	290,43	53,03%	<b>154,02</b>

## SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

VALOR PARA CÁLCULO DA RESCISÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Valor Provisionado do 13º Salário	Valor Provisionado Adicional de Férias	Valor
Servente	<b>-85,57</b>	<b>-28,52</b>	<b>-114,09</b>
Servente de Fachada	<b>-85,57</b>	<b>-28,52</b>	<b>-114,09</b>
Encarregado	<b>-127,15</b>	<b>-42,38</b>	<b>-169,54</b>
Encarregado de Fachada	<b>-127,15</b>	<b>-42,38</b>	<b>-169,54</b>

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	<b>-114,09</b>	1,62%	<b>-1,85</b>
Servente de Fachada	<b>-114,09</b>	1,62%	<b>-1,85</b>
Encarregado	<b>-169,54</b>	1,62%	<b>-2,75</b>
Encarregado de Fachada	<b>-169,54</b>	1,62%	<b>-2,75</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

MÓDULO 3 - RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	32,22	110,43	-1,85	140,80
Servente de Fachada	32,22	110,43	-1,85	140,80
Encarregado	44,52	154,02	-2,75	195,80
Encarregado de Fachada	44,52	154,02	-2,75	195,80

## MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA

CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo diário
Servente	2.091,92	22	95,09
Servente de Fachada	2.091,92	22	95,09
Encarregado	2.867,16	22	130,33
Encarregado de Fachada	2.867,16	22	130,33

Memória de Cálculo				
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7000
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0000	2	69,04%	0,0000
Casamento	0,0000	3	100,00%	0,0000
Doação de sangue	0,0000	1	100,00%	0,0000
Testemunho	0,0000	1	100,00%	0,0000
Paternidade	0,0000	20	69,04%	0,0000
Maternidade	0,0000	180	69,04%	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	6	100,00%	0,0000

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

<b>ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL</b>	
<b>Composição</b>	<b>44 SEM</b>
Férias	20,7123
Ausência justificada	1,0000
Acidente trabalho	1,7000
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,3063
Óbitos na família	0,0000
Casamento	0,0000
Doação de sangue	0,0000
Testemunho	0,0000
Paternidade	0,0000
Maternidade	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000
<b>Total Para reposição</b>	<b>27,1707</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Custo diário</b>	<b>Necessidade de Reposição</b>	<b>Custo anual</b>	<b>Custo Mensal</b>
Servente	95,09	27,1707	2.583,58	<b>215,30</b>
Servente de Fachada	95,09	27,1707	2.583,58	<b>215,30</b>
Encarregado	130,33	27,1707	3.541,03	<b>295,09</b>
Encarregado de Fachada	130,33	27,1707	3.541,03	<b>295,09</b>

## MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

### SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES

<b>SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS DOS UNIFORMES</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	2.307,21	0,73%	<b>16,73</b>
Servente de Fachada	2.307,21	0,64%	<b>14,65</b>
Encarregado	3.162,25	0,62%	<b>19,45</b>
Encarregado de Fachada	3.162,25	0,58%	<b>18,18</b>

### SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ

SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DE MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Custo Mensal	COFINS	Valor
Servente	2.323,94	139,44	12,90	<b>126,54</b>
Servente de Fachada	2.321,87	139,31	12,89	<b>126,43</b>

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Valor
Servente	16,73	126,54	<b>143,27</b>
Servente de Fachada	14,65	126,43	<b>141,08</b>
Encarregado	19,45		<b>19,45</b>
Encarregado de Fachada	18,18		<b>18,18</b>

## MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.450,48	16,04%	<b>393,08</b>
Servente de Fachada	2.448,29	16,04%	<b>392,73</b>
Encarregado	3.181,70	16,04%	<b>510,37</b>
Encarregado de Fachada	3.180,43	16,04%	<b>510,17</b>

## CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR				
Categoria	Servente	Servente de Fachada	Encarregado	Encarregado de Fachada
<b>Remuneração</b>	1.026,80	1.026,80	1.525,82	1.525,82
<b>Encargos e Benefícios</b>	924,31	924,31	1.145,55	1.145,55
<b>Provisão para Rescisão</b>	140,80	140,80	195,80	195,80
<b>Reposição do Profissional</b>	215,30	215,30	295,09	295,09
<b>Insumos de Mão de Obra</b>	143,27	141,08	19,45	18,18
<b>CITL</b>	393,08	392,73	510,37	510,17
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>2.843,56</b>	<b>2.841,02</b>	<b>3.692,07</b>	<b>3.690,61</b>

## COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREA INTERNA			
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	5,55556E-05	3.692,07	0,21
SERVENTE	0,001666667	2.843,56	4,74
<b>TOTAL</b>			<b>4,94</b>

ÁREA EXTERNA			
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(C) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	2,77778E-05	3.692,07	0,10
SERVENTE	0,000833333	2.843,56	2,37
<b>TOTAL</b>			<b>2,47</b>

ESQUADRIA EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	0,000151515	16,00	0,005298	0,0000128	3.692,07	0,05
SERVENTE	0,004545455	16,00	0,005298	0,0003853	2.843,56	1,10
<b>TOTAL</b>						<b>1,14</b>

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(A) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(B) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(D) (AxBxC)	(E) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(F) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	0,002272727	8,00	0,000883	0,0000161	3.690,61	0,06
SERVENTE	0,009090909	8,00	0,000883	0,0000642	2.841,02	0,18
<b>TOTAL</b>						<b>0,24</b>